EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2019

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O parágrafo 4º, do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. (...)

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual, cumprindo ao Poder Executivo apenas o repasse dos respectivos recursos, nos casos em que couber."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de abril de 2019.

Evandro Donizeth da Cunha – Piruca
Presidente

Wilse Marques Faria – Wilse Marques
Primeira Secretária